



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.307 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR ÁREA DE TERRAS AO
CENTRO SOCIAL E CULTURAL
GUADALUPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal doar ao CENTRO SOCIAL E CULTURAL GUADALUPE uma área de terras, medindo 1.080m², constantes dos Lotes nº 344, da Quadra nº 088, com as seguintes confrontações: ao Norte com o lote nº 326, ao Sul com o lote nº 362, a Leste com a Av. Mamoré e a Oeste com o lote nº 662, medindo de frente e de fundos 18,00m, lado direito e esquerdo 30,00m, e o lote nº 662, da Quadra 088, com as seguintes confrontações: ao Norte com o lote nº 680, ao Sul com o lote nº 644, a Leste com o lote nº 344 e a Oeste com a rua “B”, medindo de frente e de fundos 18,00m, e lado direito e esquerdo 30,00m.

Parágrafo único – O imóvel objeto dessa doação destina-se exclusivamente à construção da sede social da Entidade contemplada, e deverá ser utilizado no prazo de dois anos, sob pena de ser o imóvel reintegrado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício